



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 620/2022/CPL.

Termo de Contrato nº 620/2022/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 048/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal Administração e a Empresa Higor Tudo Casa & Construção Eireli.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 04.873.618/0001-17, sediada na Travessa Cônego Miguel, Centro, 68.620-000, Viseu/Pará, neste ato representado pelo legalmente pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Edilton Tavares Mendes, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5460596 e CPF nº 881.200.072-04, residente e domiciliado na Travessa Coronel Antônio Pedro, 352, Centro, 68.620-000, Viseu/PA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82, Endereço: Avenida Justo Chermont, nº 44, Centro, 68620-000, Viseu-PA, Telefone: (91) 3429-1455, e-mail: viseuconstrucao@outlook.com, Representante Legal: Sr. Higor Oliveira Silva, portador da cédula de identidade nº 7122005, e CPF nº 004.012.942-00, residente e domiciliado na Avenida Justo Chermont, 44, Centro, 68620-000, Viseu-PA, neste ato denominado CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 048/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Fornecimento de materiais de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 048/2022-SRP.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$474.574,25 (Quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0001	ARMAÇÃO PARA ROLDANA 1X1	REX	200	UNID.	R\$8,90	R\$1.780,00
0002	BASE PARA RELE- TENSÃO: 100/240V-50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO, RIGIDEZ DIELETRICA MAIOR 2500V, CORRENTE NOMINAL: 10A, SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG), MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA E SOQUETE EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO - POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, CORRENTE: 10 A, TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE PLÁSTICO, SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM² E COMPRIMENTO DE 30CM, LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO), MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE.	EXATRON	1.000	UNID.	R\$8,40	R\$8.400,00
0003	BOCAL DE LOUÇA E27, FORMATO PADRAO, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCO, CARACTERISTICA ELETRICA 4 A - 250 V, SEM RABICHO, SEM INTERRUPTOR.	COMPOLUX	500	UNID.	R\$2,54	R\$1.270,00
0004	BOCAL DE LOUÇA E40,SOQUETE ROSCA LAMPADA, FORMATO: PADRAO, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCO, CARACTERISTICA ELETRICA 4 A - 250 V, SEM RABICHO, SEM INTERRUPTOR.	COMPEL	500	UNID.	R\$6,90	R\$3.450,00
0005	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVA 2,50MT X 1,1/4" S/ SAPATA	EXATRON	500	UNID.	R\$139,00	R\$69.500,00
0006	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVA 2,50MT X 1,1/4" C/ SAPATA	EXATRON	500	UNID.	R\$147,00	R\$73.500,00
0007	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2,00MT X 2" C/ SAPATA	EXATRON	200	UNID.	R\$119,00	R\$23.800,00
0008	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,50MT X 1.1/4" MM S/ SAPATA	EXATRON	500	UNID.	R\$58,44	R\$29.220,00
0010	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 16MM (1 FASE +1 NEUTRO NU)	MEGATRON	3.000	M	R\$3,29	R\$9.870,00
0012	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRIplex 25MM (3 FASE +1 NEUTRO NU)	MEGATRON	2.000	M	R\$11,50	R\$23.000,00
0013	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 10MM (2 FASE +1 NEUTRO NU)	MEGATRON	3.000	M	R\$2,99	R\$8.970,00
0020	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1,5MM (VERMELHO)	MASTER CABO	2.000	M	R\$0,80	R\$1.600,00
0022	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1,5MM (AZUL)	MASTER CABO	2.000	M	R\$0,90	R\$1.800,00
0026	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (VERMELHO)	MASTER CABO	2.500	M	R\$1,70	R\$4.250,00
0027	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (PRETO)	MASTER CABO	2.500	M	R\$1,70	R\$4.250,00
0028	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (AZUL)	MASTER CABO	2.500	M	R\$1,70	R\$4.250,00
0030	CABO ELETRICO PARALELO 2X2MM	MEGATRON	3.000	M	R\$2,90	R\$8.700,00
0032	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5MTS	3 M	300	UNID.	R\$5,98	R\$1.794,00
0035	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 150W E40	AVANT	600	UNID.	R\$29,99	R\$17.994,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0036	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 250W E40	AVANT	300	UNID.	R\$31,99	R\$9.597,00
0037	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E40	AVANT	300	UNID.	R\$37,99	R\$11.397,00
0039	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 150W E40	AVANT	900	UNID.	R\$31,90	R\$28.710,00
0042	LUMINÁRIA (EXA57) PÚBLICA ABERTA, P/ LÂMP. ATÉ 250W, SOQUETE E-27 - Ø25,4/28,3 OU 33MM	FORTLIGHT	350	UNID.	R\$59,90	R\$20.965,00
0043	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E-40 SAÍDA 48MM	FORTLIGHT	200	UNID.	R\$59,00	R\$11.800,00
0048	POSTE DE FERRO PARA PADRÃO COM 7MTS	DIMENSÃO	50	UNID.	R\$499,00	R\$24.950,00
0051	REATOR VAPOR METALICO 250W	KF	450	UNID.	R\$83,99	R\$37.795,50
0053	REFLETOR DE PARA LAMPADAS, BOCAL E-27	OLIVO	100	UNID.	R\$49,00	R\$4.900,00
0054	REFLETOR DE PARA LAMPADAS, BOCAL E-40	OLIVO	100	UNID.	R\$59,00	R\$5.900,00
0057	PARAFUSO MAQUINA 16 X300MM – AÇO GALV. A FOGO	FERTAK	400	UNID.	R\$10,49	R\$4.196,00
0059	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CAPACIDADE CORRENTE AC 20 A 1000A TENSÃO DC 200M A 1000V TENSÃO AC 200 A 750V RESISTÊNCIA 200 A 2MOHMS MINIPA ET-3200A	FERTAK	08	UNID.	R\$60,00	R\$480,00
0060	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO DE 6 POL,DESCRIÇÃO, POSSUI ACABAMENTO POLIDO CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM DOIS COMPONENTES, INDICADO PARA TRABALHOS DE MONTAGEM E REPARAÇÃO, REVESTIMENTO EM NÍQUEL PRETO QUE AUMENTA A DURABILIDADE DA PEÇA E IMPEDE A CORROSÃO, POSSUI CABO DE INJEÇÃO DUPLA E ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI AÇO DE DUREZA 53HRC.	FERTAK	08	UNID.	R\$14,00	R\$112,00
0061	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 POL. ISOLADO	FERTAK	10	UNID.	R\$22,00	R\$220,00
0062	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO.	FERTAK	10	UNID.	R\$22,00	R\$220,00
0063	BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	ENERGY EQUIPAMENTOS	05	UNID.	R\$27,29	R\$136,45
0065	CHAVE AJUSTÁVEL Nº8	KALA	10	UNID.	R\$27,99	R\$279,90
0067	CHAVE DE FENDA 1/8" X 5	FERTAK	20	UNID.	R\$2,90	R\$58,00
0068	CHAVE PHILIPS 1/4X6	TRAMONTINA	20	UNID.	R\$4,90	R\$98,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0070	VARA DE MANOBRA COM 5 LANCES,VARA DE MANOBRA SECCIONÁVEL 5 ELEMENTOS, COMPOSTA POR UM ELEMENTO PUNHO (Ø 32MM), TRÊS INTERMEDIÁRIOS (Ø 32MM) E UM ELEMENTO PONTA (Ø 32MM). CONSTRUÍDA COM TUBO RITZGLAS® E FORNECIDA S/ CABEÇOTE UNIVERSAL DE BRONZE. PODE SER ADEQUADO AO USO DE FERRAMENTAS PARA MANOBRA DE CHAVES CORTA-CIRCUITOS EM CARGA, PERMITE O ACOPLAMENTO DE CABEÇOTES DE MANOBRA E UMA SÉRIE DE FERRAMENTAS UNIVERSAIS. PARA FACILITAR O SEU MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, ELA É COMPOSTA DE ELEMENTOS PADRONIZADOS, SECCIONÁVEIS, INTERCAMBIÁVEIS E ACOPLÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO POR PINO DE ENGATE RÁPIDO. COMPRIMENTO MÁXIMO: 6,45M, TENSÃO MÁXIMA 550KV PESO APROXIMADO: 5,400KG.	WORKER	04	UNID.	R\$807,50	R\$3.230,00
0071	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 38	MARLUVA	10	PAR	R\$125,20	R\$1.252,00
0072	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 39	MARLUVA	10	PAR	R\$125,20	R\$1.252,00
0073	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 40	MARLUVA	12	PAR	R\$125,20	R\$1.502,40
0074	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 41	MARLUVA	12	PAR	R\$125,20	R\$1.502,40
0078	LUVA VAQUETA PUNHO RASPA CANO LONGO 20CM C/ REFORÇO	EXTREMOSUL	10	PAR	R\$16,90	R\$169,00
0079	ÓCULOS PARA ELETRECISTA, TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, PROTEÇÃO: UVA E UVB, LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRISCO, SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA LENTE, ARREDONDADO ADAPTÁVEL E CONFORTÁVEL FÁCIL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COR INCOLOR, HASTES COM AJUSTES DE COMPRIMENTO.	WORKER	24	UNID.	R\$4,40	R\$105,60
0080	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA LARANJA 6 METROS,MODELO EXTENSÍVEL VAZADO MOVIMENTADO POR UM CONJUNTO DE CORDA, ROLDANA E CATRACAS, DEGRAUS EM FORMATO "D", QUE DÃO MAIOR CONFORTO PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS,DEGRAUS ÚTEIS: 19 DIMENSÕES,ABERTA: 6,00 METROS,FECHADA: 3,65 METROS.	BOTAFOGO	04	UNID.	R\$636,00	R\$2.544,00
0081	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 32 DEGRAUS ÚTEIS 5,75 X 9,9M COR LARANJA: ALTURA ABERTA: 9,90M, ALTURA FECHADA: 5,75M, QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 32, TIPO DE DEGRAU: "D", CARGA DE TRABALHO: 120KG.	BOTAFOGO	04	UNID.	R\$951,00	R\$3.804,00
TOTAL						R\$474.574,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretaria municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria municipal de Administração deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será do dia **21/12/2022 a 21/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- 9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.
- 9.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste Contrato.
- 9.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022.

1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRA-ESTRUTURA.

- 25 752 0027 2.088 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 048/2022.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Administração, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local do fornecimento, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Viseu (Pa), 21 de dezembro de 2022.

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 04.837.618/0001-17
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Higor Oliveira Silva
Higor Tudo Casa & Construção Eireli
CNPJ nº 24.051.297/0001-82.
Empresário
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____